

EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL E INTIMAÇÃO

Leilão Exclusivamente Eletrônico

(www.kronleiloes.com.br)

O(A) EXMO(A) SR(A) DR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA (O) VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE PINHAIS, DR. SERGIO BERNARDINETTI nomeando o leiloeiro público **HELICIO KRONBERG**, JUCEPAR 653, faz ciência aos interessados e, principalmente, aos executados/devedores que, nos autos do(s) processo(s) abaixo indicado(s), venderá, em **LEILÃO PÚBLICO**, os bens/lotos adiante discriminados. **LOCAL:** Os leilões previstos neste edital serão realizados exclusivamente em ambiente eletrônico, via plataforma www.kronleiloes.com.br. **DATA E HORA: Primeiro leilão: 19/10/2026 Segundo Leilão: 26/10/2026, ambos as 10:20 (horário de Brasília). VENDA DIRETA:** Na hipótese de algum bem/lote indicado neste edital não ser arrematado em nenhum dos leilões designados, caso haja autorização para tanto, o bem/lote poderá ficar disponível no site do leiloeiro pelo prazo de até 60 (*sessenta*) dias, prazo em que o leiloeiro receberá ofertas, as quais deverão observar o lance mínimo previsto neste edital, para pagamento do valor à vista. As ofertas serão apresentadas pelo leiloeiro, ao r. juízo competente, para análise. Sobre o valor ofertado será devida taxa de comissão de leilão de **5,00%**. **LANCE INICIAL:** No primeiro leilão, o leiloeiro iniciará o ato ofertando os lotes tendo como lance mínimo o valor da avaliação. Caso algum lote não seja arrematado no primeiro leilão, o mesmo será ofertado novamente nos demais leilões, na data acima indicada. No segundo leilão, fica o leiloeiro autorizado a ofertar os lotes tendo como lance mínimo o valor equivalente a **50%** do valor da avaliação (*art. 891, §único do CPC*). **LANCE CONSIDERADO VENCEDOR:** Será considerado vencedor o lance em maior valor. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Nos pagamentos mediante guia judicial, deverão ser desconsideradas as datas de vencimento indicadas nas guias, cabendo ao arrematante observar os prazos estabelecidos no presente edital. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO À VISTA:** Nesta modalidade de pagamento, o arrematante, no prazo máximo de 03 (*três*) dias úteis, contados da data da arrematação em leilão, deverá efetuar, mediante guia judicial, o pagamento do valor integral do valor da arrematação. Na hipótese do arrematante deixar de depositar o valor no prazo fixado, a arrematação restará automaticamente desfeita/resolvida (*art. 903, §1º, III do CPC*), sendo o lote novamente levado à leilão (*do qual o arrematante ficará impedido de participar*), ficando o arrematante, em razão da desistência, obrigado a pagar multa equivalente a 25% do valor da arrematação, além das despesas para a realização de um novo leilão, podendo o r. juízo valer-se da via executiva para a cobrança da multa. **ARREMATACÃO COM CRÉDITOS DO PRÓPRIO PROCESSO:** Poderá o exequente arrematar o(s) lote(s) utilizando os créditos do próprio processo, observado o previsto no art. 892, §1º, §2º e §3º do CPC. **PROPOSTAS:** Havendo interesse na apresentação de propostas em valor e/ou condições diversas dos previstos neste edital, as mesmas deverão ser apresentadas, por escrito, para o leiloeiro (*no site www.kronleiloes.com.br*), devendo constar na mesma, ao menos: o nome e qualificação do proponente (*e cônjuge, se houver*); bem/lote objeto da proposta; o valor da proposta; as condições de pagamento do valor proposto. Sobre o valor da proposta será devida taxa de comissão de leilão de 5,00%, caso a mesma seja homologada. **O recebimento de proposta pelo leiloeiro não suspenderá os leilões.** As propostas recebidas serão apresentadas nos autos, pelo leiloeiro, para análise do r. juízo competente, exceto na hipótese do r. juízo vedar o recebimento de propostas. Na hipótese de homologação da proposta, o leiloeiro, uma vez intimado, emitirá o auto de arrematação e recolherá o preço. Caso o proponente deixe de honrar a proposta homologada, ficará o mesmo obrigado a pagar multa equivalente a 25% do valor da proposta, assim como a pagar a taxa de comissão de leilão de 5,00% sobre o valor da proposta, tudo isso sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e/ou no presente edital. **EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA:** Nas hipóteses em que houver previsão legal do exercício do direito de preferência, este deverá ser exercido em igualmente de condições com eventuais outros interessados/licitantes, cabendo ao titular do direito acompanhar o leilão e exercer seu direito de preferência, com base no maior lance (*e nas mesmas condições de pagamento*) recebido pelo leiloeiro durante o leilão ou com base no valor do lance inicial (*quando não comparecerem interessados na arrematação do bem*), até a assinatura do auto de arrematação ou homologação do leilão pelo r. juízo competente, sob pena de preclusão, devendo, para tanto, recolher o preço e a taxa de comissão do leiloeiro. **MANIFESTAÇÃO DO ARREMATANTE:** Para se manifestar nos autos do processo deverá o

arrematante constituir advogado, especialmente na hipótese de desistência prevista no **art. 903, § 5º, I, II e III do CPC. TAXA DE COMISSÃO DE LEILÃO:** Em caso de arrematação, será devida, pelo arrematante, taxa de comissão de 5,00% sobre o valor total da arrematação, taxa esta devida mesmo na hipótese do exequente arrematar com créditos (*independente de exhibir ou não o preço*). Na hipótese de acordo, remição e/ou parcelamento do débito após o leilão, será devida, pelo devedor, taxa de comissão de 5,00% sobre o valor da arrematação efetuada no leilão já realizado. Em caso de adjudicação, será devida, pelo adjudicante, taxa de comissão de 2% sobre o valor atualizado da adjudicação. Em caso de remição, acordo e/ou parcelamento do débito antes do leilão, será devida, pelo devedor ou por quem tal obrigação for imposta no acordo firmado, taxa de comissão de 2% sobre o valor da dívida remida ou sobre o valor do acordo. O valor da comissão deverá ser integralmente quitado no prazo de até 03 (*três*) dias úteis, contados da data da arrematação, adjudicação, remição ou acordo. O valor da comissão não está incluso no valor da arrematação, adjudicação, remição ou acordo, devendo ser destacada e paga para o leiloeiro. A comissão do leiloeiro será integralmente devida mesmo em caso de inadimplência ou desistência/arrependimento do arrematante que acarrete no desfazimento/resolução da arrematação, não sendo a obrigação afastada mesmo na hipótese do bem vir a ser arrematado em leilão que venha a ser posteriormente realizado. Ficam os interessados cientes que na hipótese de desistência da arrematação em razão da oposição de embargos e/ou de qualquer outra medida que vise a nulidade ou desfazimento da arrematação, incluindo as hipóteses previstas no art. 903, §5º do CPC ou, ainda, nas hipóteses em que, mesmo não havendo desistência, a arrematação vier a ser declarada nula ou desfeita, será devida taxa de comissão no percentual de 2% sobre o valor da arrematação, sendo, em tal hipótese, caso já tenha sido paga a comissão, restituído para o arrematante a diferença (*se houver*). Assim, ao participar do leilão, o interessado adere a tal condição e reconhece que, mesmo quando há a desistência, nulidade ou desfazimento da arrematação, o percentual de comissão fixado é devido à medida de que o serviço prestado pelo leiloeiro não se resume a realização do leilão, sendo necessário executar diversos outros atos para fazer frente à nomeação, a exemplo da elaboração de minuta do edital, divulgação do leilão, visitação dos bens, dentre outros atos que geram despesas para o leiloeiro. No entanto, caso o desfazimento ou nulidade da arrematação ocorrer por culpa exclusiva do leiloeiro, será devida a restituição da integralidade da taxa de comissão recebida. Na hipótese em que, por qualquer motivo, foi determinada a restituição da taxa de comissão recebida (*no todo ou em parte*), o valor a ser restituído será corrigido pelo IPCA-E, devendo ser considerado/aplicado mesmo quando for negativo, sendo afastado qualquer outro índice de correção. **DÍVIDAS E ÔNUS: A arrematação será considerada aquisição originária. Assim, os bens arrematados serão entregues, ao arrematante, livres e desembaraçados de quaisquer ônus e débitos (até a data da expedição da carta de arrematação ou mandado de entrega), inclusive dívidas propter rem.** Os ônus e débitos mencionados no presente edital devem ser considerados meramente informativos, prestando-se ao cumprimento do previsto no art. 886 do CPC, não acarretando obrigação do arrematante em suportar os mesmos. Eventuais restrições/limitações ao uso do bem arrematado (*a exemplo de restrições construtivas, ambientais, dentre outras*) não se confundem com ônus e, por isso, permanecem mesmo após o leilão. **Em relação a eventuais créditos tributários,** será aplicada a norma prevista no art. 130, § único do CTN, cabendo ao credor habilitar seu crédito junto aos autos do processo a que se refere o presente edital. **Em relação a eventuais créditos condominiais,** será aplicada a norma prevista no art. 908, §1º do CPC, cabendo ao condomínio habilitar seu crédito junto aos autos do processo a que se refere o presente edital. Caberá ao arrematante arcar com todos os custos e tributos eventualmente incidentes sobre a arrematação e transferência do bem, inclusive, mas não somente, ITBI, ICMS, IRPF e/ou IRPJ, taxas de transferência, dentre outros. **Na hipótese de arrematação de veículo,** ficam os interessados cientes que, para a transferência do veículo para o nome do arrematante, será necessária a desvinculação dos débitos com fato gerador anterior ao leilão, bem como o cancelamento de eventuais ônus e/ou bloqueios que recaiam sobre o veículo, para o que se faz necessário aguardar os trâmites legais, não tendo o Poder Judiciário e/ou leiloeiro qualquer responsabilidade pelas providências e prazos dos órgãos de trânsito e demais órgãos responsáveis, sendo de responsabilidade do arrematante acompanhar os procedimentos. **Em caso de adjudicação de bem,** serão mantidos todos os ônus e débitos que recaiam sobre o bem adjudicado, exceto na hipótese de decisão judicial em sentido contrário. **TRANSMISSÃO ON LINE:** Os leilões previstos neste edital ocorrerão, nos dias e horários indicados, exclusivamente em ambiente eletrônico (www.kronleiloes.com.br). Os leilões poderão, a critério do leiloeiro, ser transmitidos, em tempo real, por intermédio do site www.kronleiloes.com.br. Contudo, em razão de problemas técnicos,

a transmissão pode não ser possível ou sofrer interrupções totais ou parciais, o que, em nenhuma hipótese, invalidará e/ou postergará o ato. **LANCES PELA INTERNET:** Os interessados em participar do leilão deverão dar lances, exclusivamente pela *internet*, por intermédio do site *www.kronleiloes.com.br*. **Serão aceitos lances a partir da inserção do leilão no site do leiloeiro.** Todos os atos realizados via *internet* ficarão sujeitos ao bom funcionamento do sistema, ficando o Poder Judiciário e/ou leiloeiro, desde já, isentos de qualquer responsabilidade. Os interessados em ofertar lances eletrônicos deverão observar as condições previstas no site do leiloeiro e na legislação em vigor, sendo condição o cadastro prévio no site do leiloeiro. Ao participar do leilão o interessado concorda com todas as condições previstas neste edital.

CONDIÇÕES GERAIS: O interessado é o único responsável pelas informações e documentos fornecidos por ocasião do cadastro para participar do leilão, respondendo, cível e criminalmente, por eventual informação incorreta que venha a prejudicar o ato. Ao se cadastrar e participar do leilão, o interessado adere integralmente às condições do mesmo, principalmente às condições previstas no presente edital. Os lances ofertados são irretratáveis, sem direito ao arrependimento. Fica o leiloeiro autorizado a, querendo, ofertar todos ou parte dos lotes de forma agrupada, tendo como lance mínimo a soma do valor dos lotes individuais, permitindo, assim, a arrematação conjunta de lotes por um único arrematante (*art. 893 do CPC*). Poderá o leiloeiro atualizar o valor da avaliação. As medidas e confrontações dos imóveis e/ou benfeitorias, eventualmente constantes no presente edital, deverão ser consideradas meramente enunciativas, já que extraídas dos registros imobiliários, laudo de avaliação e demais documentos anexados aos autos. Para todos os efeitos, considera-se a venda dos bens imóveis como sendo *ad corpus*, não cabendo qualquer reclamação posterior em relação a medidas, confrontações e/ou demais peculiaridades das áreas/imóveis, cabendo aos interessados vistoriarem os bens/áreas antes de ofertarem lances no leilão, inclusive no que se refere às edificações existentes nos imóveis, se houver. Eventuais informações acerca de ocupação/invasão/desocupação dos imóveis deverão ser levantadas pelos licitantes interessados na arrematação. Na hipótese do imóvel arrematado encontrar-se tombado ou ser considerado como UIP pelo Município, caberá ao arrematante observar a legislação pertinente, principalmente no que se refere a conservação do bem e restrições de uso. É de responsabilidade do arrematante verificar, antes do leilão, eventual restrição ao uso do imóvel, inclusive, mas são somente, restrição construtiva, restrição ambiental, dentre outras, não sendo aceitas reclamações após o leilão. Os bens serão entregues nas condições em que se encontram, inexistindo qualquer espécie de garantia (*inclusive de funcionamento*). Sendo arrematado veículo, ficam os interessados cientes da possibilidade do mesmo não ter chaves, sendo de responsabilidade do arrematante providenciar e arcar com os custos das mesmas. Em caso de arrematação de bem móvel, inclusive veículo, **caberá ao arrematante arcar com todos os custos com a desmontagem, retirada e transporte, do bem arrematado, do local onde o mesmo se encontra, devendo a retirada ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias** contados da data de expedição da carta de arrematação ou mandado de entrega, sob pena de perdimento do bem em favor do leiloeiro, para pagamento dos custos de armazenamento. **Em se tratando de unidade autônoma de vaga de garagem,** deve ser observado o art. 1331, §1º do Código Civil, cabendo ao interessado consultar as normas previstas na Convenção do Condomínio, não sendo aceitas reclamações após o leilão. Caberá ao arrematante arcar com os custos para a expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega, cujos valores deverão ser recolhidos diretamente à Vara onde tramitam os autos a que se referem o presente edital.

INFORMACÕES: **INFORMACÕES:** Com o leiloeiro, pelo telefone (41) 3233-1077 ou pelo site *www.kronleiloes.com.br*. **Visitação do(s) bem(ens) mediante contato prévio com o leiloeiro, sendo possível apenas na hipótese do(s) bem(ens) estar(em) sob a guarda ou posse do leiloeiro. Não será permitida visita sem agendamento prévio.** Maiores detalhes, inclusive fotos dos bens, podem ser consultados no laudo de avaliação juntado no processo, laudo este disponibilizado no site do leiloeiro, não podendo ser alegado desconhecimento. As fotos constantes no laudo, no site do leiloeiro e/ou no material publicitário devem ser consideradas meramente ilustrativas, podendo haver diferenças entre a atual condição do bem e a condição constante nas fotos, cabendo aos interessados vistoriarem os bens antes do leilão. **PRAZO PARA IMPUGNAR ESTE EDITAL:** O presente edital pode ser impugnado no prazo de 05 (*cinco*) dias corridos, contados da publicação do mesmo no site do leiloeiro (*www.kronleiloes.com.br*), **sob pena de preclusão.** Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) Meritíssimo(a) Juiz(a) de Direito que se expedisse o presente edital que deverá ser publicado e afixado na forma da Lei. **Ficam, desde já, intimadas as partes, os coproprietários,**

os arrendatários rurais, os interessados e, principalmente, os executados art. 889, § único do CPC), credores hipotecários ou credores fiduciários, bem como os respectivos cônjuges, se casados forem: Município de Pinhais/PR, CLAUDIA LUIZA DA SILVA MATOS, MARCELO NASSIF MALUF, GUILLERMO FELIPE MARINS OCAMPOS, ALFREDO BORGES MORENO, ANDREA IZABEL KRASINSKI, DOMINGOS CAPORRINO NETO, RODOJAN TRANSPORTES LTDA.

Execução Fiscal - 0005821-35.2018.8.16.0033. **Requerente:** Município de Pinhais/PR. **Requerido:** RODOJAN TRANSPORTES LTDA. **Bem (lote único):** o imóvel: "Lote de terreno nº 56, da Planta Jardim Hipódromo, com demais características e confrontações constantes da Matrícula nº 34.444, registrado ao Registro de Imóveis da Comarca de Pinhais. Lote de terreno nº 56, da Planta Jardim Hipódromo, confrontando do lado direito com o lote de nº 57, do esquerdo com o lote de nº 55, nos fundos, com o de nº 54, e matriculado no Registro de Imóveis de Piraquara sob nº 3.655 (seq. 72.2). Localização: Rua Angola, 207 – Jardim Hipódromo – Pinhais/PR. Metragens: 12m de frente por 30m de profundidade, perfazendo a área de 360m². Características do terreno: plano, murado, meio de quadra, de frente para rua asfaltada, sem calçada. Sobre o terreno, encostado no muro do lado esquerdo, após um recuo de aproximadamente 1m, foi construída em alvenaria uma garagem para três veículos e uma edícula, com uma área de aproximadamente 110m². Apresenta piso de cimento alisado, instalação elétrica embutida, esquadrias de ferro e cobertura com telhas de comento amianto. COM DEMAIS CARACTERÍSTICAS CONSTANTES NA MATRÍCULA Nº 34.444 DO 1º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PINHAIS/PR. **Recursos Pendentes:** Não Há. **Ônus:** Há débitos de IPTU. **Penhoras/Arrestos/Indisponibilidades:** AV-1: Averbação de bloqueio de bens proveniente dos autos nº 0002318-25.2006.8.16.0001 em trâmite perante a 7ª Vara Cível de Curitiba; AV2: Averbação de indisponibilidade de bens proveniente da 15ª Vara do Trabalho de Curitiba; AV-3: Averbação de indisponibilidade de bens proveniente da 15ª Vara do Trabalho de Curitiba; AV-4: Averbação de indisponibilidade de bens proveniente da 5ª Vara do Trabalho de Curitiba; AV-5: Averbação de indisponibilidade de bens proveniente da 6ª Vara do Trabalho de Curitiba; AV-6: Averbação de indisponibilidade de bens proveniente da 6ª Vara do Trabalho de Curitiba; AV-7: Averbação de indisponibilidade de bens proveniente da 2ª Vara do Trabalho de Curitiba; AV-8: Averbação de indisponibilidade de bens proveniente da 18ª Vara do Trabalho de Curitiba; AV-9: Averbação de indisponibilidade de bens proveniente da 7ª Vara do Trabalho de Porto Alegre; AV-10: Averbação de indisponibilidade de bens proveniente da 11ª Vara do Trabalho de Porto Alegre; AV-11: Averbação de indisponibilidade de bens proveniente da 2ª Vara do Trabalho de Curitiba; AV-12: Averbação de indisponibilidade de bens proveniente da 14ª Vara do Trabalho de Curitiba; AV-13: Averbação de indisponibilidade de bens proveniente da 4ª Vara do Trabalho de Curitiba; AV-14: Averbação de indisponibilidade de bens proveniente da 4ª Vara do Trabalho de Curitiba; AV-15: Averbação de CS2791 indisponibilidade de bens proveniente da 14ª Vara da Fazenda Pública – RS; AV-16: Averbação de indisponibilidade de bens proveniente da 1ª Vara de Execuções Fiscais Estaduais de Curitiba; AV-17: Averbação de indisponibilidade de bens proveniente da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba; AV-18: Averbação de indisponibilidade de bens proveniente da 2ª Vara de Execuções Fiscais Estaduais de Curitiba; AV19: Averbação de indisponibilidade de bens proveniente dos autos nº 00200709220165040017 em trâmite perante a 17ª Vara do Trabalho de Porto Alegre; AV.20: Indisponibilidade de bens determinada nos autos nº 000922201320188160182 do 11º Juizado Especial Cível de Curitiba; R-21: Penhora determinada nos autos nº 0029620-44.2015.8.16.0185 da 1ª Vara de Execuções Fiscais Estaduais de Curitiba; AV.22: Indisponibilidade determinada nos autos nº 10016799320165020028 da 28ª Vara do Trabalho de São Paulo; AV-23: Indisponibilidade determinada nos autos nº 0020208102016504000 da 1ª Vara do Trabalho de Porto Alegre; AV-29: Indisponibilidade determinada nos autos nº 00116629820165090009 da 9ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR; AV-25: Indisponibilidade determinada nos autos nº 101579320165090002 da 2ª Vara do Trabalho de Curitiba; AV-26: Indisponibilidade determinada nos autos nº 00102830420165090016 da 16ª Vara do Trabalho de Curitiba; AV-27: Indisponibilidade determinada nos autos nº 00101290420165090010 da 10ª Vara do Trabalho de Curitiba; AV.28: Indisponibilidade determinada nos autos nº 0001316320175090014 da 14ª

Vara do Trabalho de Curitiba/PR; AV-29: Indisponibilidade determinada nos autos nº 000033583.2017.5.09.0022 da 1ª Vara do Trabalho de Paranaguá/PR; AV-30: Indisponibilidade determinada nos autos nº 01016623620165010020 da 20ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro; AV-31: Indisponibilidade determinada nos autos nº 0011383062016509001 da 12ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR; AV-32: Indisponibilidade determinada nos autos nº 00002044720175090010 da 10ª Vara do Trabalho de Curitiba; AV-33: Indisponibilidade determinada nos autos nº 00022351720155090008 da 8ª Vara do Trabalho de Curitiba; AV-34: Indisponibilidade determinada nos autos nº 10019188020165020066 da Secretaria do Auxílio em Execução de São Paulo; AV-35: Indisponibilidade determinada nos autos nº 00018803720155020061 do Juízo Auxiliar em Execução de São Paulo; AV-36: Indisponibilidade determinada nos autos nº 00113992320165090088 da 23ª Vara do Trabalho de Curitiba; AV-37: Indisponibilidade determinada nos autos nº 00209552720165040011 da 12ª Vara do Trabalho de Porto Alegre; AV-38: Indisponibilidade determinada nos autos nº 10002322820175020063 da GAEPP de São Paulo; AV-39: Indisponibilidade determinada nos autos nº 00008128120115020032 da GAEPP de São Paulo; AV-40: Indisponibilidade determinada nos autos nº 00009124920135020005 da GAEPP de São Paulo; AV-41: Indisponibilidade determinada nos autos nº 14100000920055090007 da 7ª Vara do Trabalho de Curitiba; AV-42: Indisponibilidade determinada nos autos nº 10017754820165020048 da GAEPP de São Paulo; AV-43: Indisponibilidade determinada nos autos nº 10011951220165020050 da GAEPP de São Paulo; AV-44: Indisponibilidade determinada nos autos nº 00000568820165090004 da 4ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR; AV-45: Indisponibilidade determinada nos autos nº 00200643620165040001 da 1ª Vara do Trabalho de Porto Alegre; AV-46: Indisponibilidade determinada nos autos nº 00077865020188160194 da 20ª Vara Cível de Curitiba/PR; AV-47: Indisponibilidade determinada nos autos nº 00092201320188160182 da 11º Juizado Especial Cível de Curitiba; AV-48: Indisponibilidade determinada nos autos nº 00008037420175090013 da 13ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR; AV-49: Indisponibilidade de bens determinada nos autos nº 00005704120138160185 da 1ª Vara de Execuções Fiscais Estaduais de Curitiba; AV-50: Indisponibilidade de bens determinada nos autos nº 00002210520165090015 da 15ª Vara do Trabalho de Curitiba; AV-51: Indisponibilidade de bens determinada nos autos nº 01004952020165010008 da 8ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro; AV-53AV-52: Indisponibilidade de bens determinada nos autos nº 0010302-97.2016.5.09.0084 da 22ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro; AV-53: Indisponibilidade de bens determinada nos autos nº 01007023320165010068 da 68ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro; AV-54: Indisponibilidade de bens determinada nos autos nº 1001876602016502004 da GAEPP de São Paulo; AV-55: Indisponibilidade de bens determinada nos autos nº 0100495-20.2016.50.1.0008 da 8ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro; AV-56: Indisponibilidade de bens determinada nos autos nº 1000591-87.2017.5.02.0059 da GAEPP de São Paulo; R.57: Termo de retificação da penhora determinada nos autos nº 0005821-35.2018.8.16.0033 da Vara da Fazenda Pública de Pinhais. **VALOR DA DÍVIDA:** 9.291,26 em 03 de outubro de 2025. **VALOR DE AVALIAÇÃO R\$ 380.000,00** em 18 de maio de 2025. **Valor do bem em segundo leilão:** R\$ 190.000,00.

Pinhais, 29 de setembro de 2026.



Helcio Kronberg
Leiloeiro Público Oficial

SERGIO BERNARDINETTI
Juiz de Direito